



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89730-000, Alto Bela Vista/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, na forma paralela e não excludente, visando ao credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de **geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XLIII, 78 e 79, bem como no Decreto Municipal nº 3.993/2025 e nas demais normas aplicáveis.

O presente credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação, nos termos da legislação vigente, não gerando direito à contratação automática, exclusiva ou em quantitativo mínimo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios integrantes da frota do Município de Alto Bela Vista/SC, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados nas instalações da empresa credenciada, que deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e devidamente calibrados, bem como pessoal capacitado para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações dos fabricantes dos veículos atendidos.

1.3. O Município de Alto Bela Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e/ou do setor responsável pela gestão da frota, realizará as contratações de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço específica, observados os critérios objetivos de escolha entre os credenciados previstos neste Edital e no Termo de Referência, formalizando-se a contratação mediante assinatura do respectivo contrato administrativo.

1.4. Os serviços objeto do credenciamento, bem como os valores máximos admitidos e os quantitativos estimados, encontram-se discriminados no Termo de Referência.

1.5. O credenciamento não gera direito à contratação automática, exclusiva ou em volume mínimo, sendo a distribuição das demandas realizada conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos previamente estabelecidos, assegurada a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

1.6. O presente credenciamento adota a modalidade paralela e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sem exclusividade entre os credenciados.

1.7. Os valores dos serviços constantes da tabela do Termo de Referência constituem os preços máximos e padronizados do credenciamento, devendo ser integralmente observados por todos os credenciados, vedada a cobrança de valores superiores à Administração.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O presente credenciamento permanecerá aberto para o recebimento de novas propostas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

2.2. Durante toda a vigência do Edital, será admitida a inscrição de novos interessados, permanecendo o chamamento aberto para recebimento de documentação de credenciamento.

2.3. A documentação poderá ser apresentada preferencialmente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço oficial do setor de licitações: compras@altobelavista.sc.gov.br. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, legíveis e assinados digitalmente ou fisicamente, quando aplicável.

2.3.1 Considerar-se-á como data de protocolo a data e o horário do recebimento da mensagem eletrônica, desde que acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital.

2.4. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, sito à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal.

2.4.1. No ato de entrega da documentação, o interessado receberá comprovante do protocolo via e-mail, através da plataforma 1Doc.

2.5. O edital de chamamento permanecerá permanentemente aberto, no sítio eletrônico do Município de Alto Bela Vista, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às exigências nele estabelecidas.

3.2. Serão observadas, para fins de habilitação e posterior contratação, as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.993/2025 e das demais normas aplicáveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente numerados em sequência lógica, e, quando entregues fisicamente, rubricados pelo representante legal ou procurador.

3.4. Se necessário, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou diligenciar para verificação da autenticidade das cópias e das certidões apresentadas.

3.5. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente:

3.5.1. pessoas jurídicas enquadradas em impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.2. pessoas jurídicas declaradas inidôneas;

3.5.3. pessoas jurídicas com decretação de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial com plano aprovado e comprovação de aptidão econômica para contratar, quando cabível;

3.5.4. pessoas jurídicas cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste credenciamento;

3.5.5. agente público do órgão ou entidade contratante, bem como pessoa jurídica da qual participe direta ou indiretamente, nos casos vedados pela legislação;

3.5.6. pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer dos impedimentos previstos nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, de seus anexos e da minuta contratual.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

4.1. O processamento deste chamamento público caberá à Comissão de Credenciamento/Comissão de Contratação designada pela autoridade competente.

4.2. Compete à Comissão de Credenciamento:

- a) receber, examinar e julgar a documentação apresentada pelos interessados;
- b) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- c) solicitar apoio técnico às áreas demandantes, quando necessário;
- d) realizar, quando entender cabível, vistoria das instalações dos interessados;
- e) decidir sobre a habilitação ou inhabilitação dos interessados;
- f) receber e analisar impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, submetendo-os à autoridade competente quando cabível;
- g) adotar as providências necessárias ao regular andamento do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação abaixo indicada:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 5.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, se cabível;
- 5.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. CNPJ;
- 5.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- 5.1.6. documento de identificação e CPF do representante legal;
- 5.1.7. alvará de localização e funcionamento vigente, emitido pelo Município da sede do estabelecimento, quando exigível;
- 5.1.8. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.1.9. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do participante;
- 5.1.10. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do participante;
- 5.1.11. prova de regularidade relativa ao FGTS;
- 5.1.12. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT;

Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1.13. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

Declarações:

- 5.1.14. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo III**, contemplando, no mínimo:
 - a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e no Termo de Referência, com compromisso de manutenção das condições da contratação durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes;
 - c) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, se couber;
 - d) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, c/c o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) observância da Lei nº 13.709/2018. LGPD.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.1.15. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

5.1.16. declaração de que a empresa dispõe de equipamentos adequados e calibrados para a realização dos serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas;

5.1.17. declaração de que possui instalações físicas adequadas e equipe técnica capacitada para a execução dos serviços;

5.1.18. declaração de aceitação integral dos valores fixados pela Administração para os serviços credenciados, das condições de execução, dos critérios objetivos de escolha entre credenciados e das demais regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ciente de que não serão admitidos valores superiores aos constantes da tabela de preços do Termo de Referência.

5.2. A apresentação da **Declaração Unificada. Anexo III** dispensa, para todos os efeitos, a apresentação em separado das declarações de inexistência de fatos impeditivos, de trabalho de menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como das demais declarações nela expressamente contempladas.

5.3. Os documentos deverão estar válidos na data da análise do pedido de credenciamento.

5.4. As certidões que não contiverem prazo expresso de validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.5. Tratando-se de filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, na forma da legislação aplicável.

5.7. A apresentação de documento falso sujeitará o participante às sanções civis, penais e administrativas cabíveis, sem prejuízo da sua inabilitação ou descredenciamento.

6. DA HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. A análise da documentação será realizada de forma contínua, à medida que os pedidos de credenciamento forem protocolados, não havendo sessão pública única ou data fixa para habilitação.

6.1.2. Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

6.1.3. Concluída a análise, o resultado da habilitação ou inabilitação será formalizado nos autos e divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial do Município.

6.1.4. A eventual inabilitação não impede nova apresentação de pedido de credenciamento, desde que sanadas as irregularidades que lhe deram causa.

6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS CREDENCIADOS





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.2.1. O credenciamento não gera direito à contratação exclusiva, nem assegura volume mínimo de serviços a qualquer credenciado.

6.2.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as necessidades do serviço público, a disponibilidade orçamentária, a regularidade do credenciado e os critérios objetivos de escolha previstos neste Edital e no Termo de Referência.

6.2.3. Não haverá divisão prévia de quantitativos, reserva de cotas, rateio fixo ou distribuição obrigatória de demanda entre os credenciados.

6.2.4. Quando houver mais de um credenciado apto à execução do serviço demandado, a escolha do prestador observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, na seguinte ordem de prioridade:

I – menor distância operacional entre o local em que se encontrar o veículo e o estabelecimento do credenciado, considerada a garagem, pátio, secretaria de lotação ou outro ponto formalmente identificado pela Administração no momento da solicitação;

II – menor custo operacional global da demanda, considerado o valor do serviço credenciado somado aos custos estimados de deslocamento do veículo, quando aplicável; sendo tais custos utilizados exclusivamente como critério interno de avaliação, não configurando, em nenhuma hipótese, parcela remuneratória devida ao contratado;

III – disponibilidade de atendimento em prazo compatível com a urgência e a necessidade administrativa;

IV – rodízio entre credenciados, quando houver equivalência prática entre os critérios anteriores e quando a Administração entender conveniente para assegurar impessoalidade e eficiência.

6.2.5. A aferição da distância operacional e da estimativa de deslocamento, quando necessária, poderá ser realizada por meio de ferramenta digital de mapas de acesso público, considerando o trajeto viário usual, com o devido registro nos autos.

6.2.6. Excepcionalmente, poderá ser selecionado credenciado que não se enquadre na ordem de prioridade prevista no item 6.2.4, desde que haja justificativa formal e objetiva, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – indisponibilidade comprovada do credenciado que teria prioridade;

II – atendimento emergencial de veículo em operação externa ou em localidade diversa da base habitual;

III – necessidade de atendimento prioritário de veículo vinculado a serviço público essencial;

IV – inviabilidade material de deslocamento ao credenciado inicialmente prioritário.

6.2.7. A escolha do credenciado em cada demanda deverá ser formalmente motivada e registrada na ordem de serviço ou no processo administrativo correspondente.

6.2.8. A execução dos serviços dependerá, obrigatoriamente, de prévia emissão de ordem de serviço formal, expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo setor responsável pela gestão da frota municipal.

6.2.9. A ordem de serviço deverá conter, no mínimo:

I – identificação do veículo, inclusive placa e secretaria ou unidade administrativa vinculada;

II – descrição do serviço autorizado;

III – data da autorização;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

IV – identificação do servidor responsável pela autorização;

V – identificação do credenciado selecionado;

VI – fundamento resumido da escolha do credenciado, quando houver mais de um apto ao atendimento.

6.2.10. Somente serão pagos os serviços previamente autorizados, efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

6.2.11. O relatório de execução do serviço deverá identificar, no mínimo, o veículo atendido, a data da execução, o tipo de serviço realizado e o credenciado responsável.

6.2.12. A simples condição de credenciado não gera direito subjetivo à emissão de ordem de serviço, cabendo à Administração, em cada demanda, motivar a escolha do prestador conforme os critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. DOS RECURSOS

6.3.1. Dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato, nos casos de:

a) inabilitação do interessado;

b) indeferimento do pedido de credenciamento.

6.3.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Credenciamento e protocolados pelos mesmos meios previstos neste Edital para apresentação da documentação.

6.3.4. Mantida a decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, que decidirá de forma motivada.

6.3.5. O resultado dos recursos será divulgado oficialmente.

6.3.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3.7. Será assegurado ao interessado amplo acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos credenciados observará a demanda da Administração, a capacidade operacional do credenciado, a regularidade da documentação de habilitação, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de escolha estabelecidos neste Edital.

7.2. A estimativa de quantitativos e valores constante deste Edital e do Termo de Referência possui caráter meramente estimativo e orçamentário, não implicando obrigação de consumo mínimo pela Administração.

7.3. O credenciado convocado para contratação deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, após regularmente convocado, poderá ensejar o descredenciamento e a aplicação das sanções cabíveis

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços prestados pelo credenciado deverão atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Alto Bela Vista, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

8.2. O credenciado será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, securitários, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual, não podendo tais encargos ser transferidos à Administração.

8.3. O credenciado deverá fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos e relatórios à Administração ou aos órgãos de controle.

8.4. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.5. O credenciado deverá permitir a realização de auditorias, vistorias, avaliações e fiscalizações pelos órgãos competentes.

8.6. O credenciado responderá pela qualidade dos serviços prestados, devendo refazer, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis, quando constatado vício, falha ou inadequação.

9. DO CONTRATO

9.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de contrato administrativo.

9.2 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja necessidade da Administração, manutenção da vantajosidade, regularidade da execução, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

9.3. A prorrogação contratual não é automática e dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa formal.

9.4. A eventual redução de demanda não gera ao credenciado direito a indenização, lucros cessantes ou garantia de volume mínimo de contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9.5. A Administração poderá deixar de convocar, suspender novas ordens de serviço ou extinguir antecipadamente o contrato, nos casos previstos em lei, no contrato ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme os serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos documentos fiscais pertinentes.

10.2. O pagamento será creditado na conta bancária indicada pela contratada.

10.3. Para fins de faturamento e pagamento, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios da execução dos serviços, da regularidade fiscal e trabalhista e outros documentos previstos no Termo de Referência e no contrato.

10.4. Os valores fixados neste Edital, no Termo de Referência e nos contratos dele decorrentes serão reajustados pelo IPCA, desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da publicação do Edital, mediante apostilamento, aplicando-se o reajuste aos valores vigentes a partir da data-base correspondente.

10.5. Em caso de prorrogação do Edital e/ou dos contratos, os reajustes subsequentes observarão a mesma periodicidade anual, contado cada interstício de 12 (doze) meses da data-base adotada para o reajuste anterior.

10.6. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação.

10.7. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente à época da contratação:

Código Reduzido:	156	
Órgão:	1	GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade:	1	Gabinete do Prefeito e Vice
Ação:	2001	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	150070000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Código Reduzido:	166	
Órgão:	1	GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade:	4	Conselho Tutelar





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Ação:	2116	Atividades do Conselho Tutelar
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	150070000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Código Reduzido:	202	
Órgão:	4	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE
Unidade:	1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação:	2022	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
Elemento:	3390	
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	170970000000	TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos

Código Reduzido:	229	
Órgão:	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1	Diretoria de Infraestrutura
Ação:	2034	Atividades Gerais da Infraestrutura
Elemento:	3390	
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	170970000000	TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos

Código Reduzido:	256	
Órgão:	6	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	1	Secretaria de Assistência Social
Ação:	2038	Atividades de Assistência Social Geral
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	150070000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Código Reduzido:	440	
Órgão:	7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - Fms
Ação:	2057	Atividades Gerais da Atenção Básica
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	270631100000	Superávit - TRANSF. UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL TRANSF. ESPECIAL

Código Reduzido:	303	
------------------	-----	--





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Órgão:	8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	3	Ensino Fundamental
Ação:	2079	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	150010010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11.2. O Edital poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja motivação administrativa, interesse público e vantajosidade para a Administração.

11.3. Enquanto vigente o Edital, inclusive durante eventual prorrogação, será admitido o credenciamento contínuo de novos interessados que atendam às condições nele estabelecidas.

11.4. A prorrogação, suspensão, alteração, revogação, anulação ou encerramento deste Edital dependerá de decisão motivada da autoridade competente, com a devida publicação oficial.

11.5. O encerramento da vigência do Edital não gera direito à manutenção de novas contratações, preservando-se, quando for o caso, a execução dos contratos já firmados até o seu termo final ou até ulterior decisão administrativa motivada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE E DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

12.1. As obrigações da contratada e da contratante, bem como os mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, constarão detalhadamente da minuta de contrato, integrante deste Edital.

12.2. Constituem obrigações mínimas da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- executar os serviços conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- cumprir os prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- manter atualizadas suas condições de habilitação;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que comprometa a execução contratual;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

12.3. Constituem obrigações mínimas da contratante:

- emitir as ordens de serviço com clareza e antecedência razoável, salvo situações urgentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- b) fiscalizar a execução contratual;
- c) atestar a execução dos serviços, quando constatada sua conformidade;
- d) efetuar o pagamento na forma prevista neste Edital e no contrato;
- e) instaurar, quando necessário, os procedimentos administrativos cabíveis para aplicação de penalidades, descredenciamento ou extinção contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O credenciado e a contratada ficarão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. As hipóteses de incidência, os percentuais de multa e o rito de apuração constarão da minuta de contrato e da legislação aplicável.

14. DO DESCREDENCIAMENTO, DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO ENCERRAMENTO DO EDITAL

14.1. Do descredenciamento

14.1.1. O credenciado poderá ser descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão/extinção do contrato e da aplicação das sanções cabíveis, quando:

- I. deixar de manter as condições de habilitação exigidas;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. praticar fraude na execução contratual;
- IV. recusar injustificadamente a assinatura do contrato ou o atendimento da demanda, quando regularmente convocado;
- V. ensejar retardamento injustificado da execução dos serviços;
- VI. cometer falta grave na execução contratual;
- VII. tiver contra si decisão administrativa definitiva que recomende o descredenciamento.

14.1.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Da extinção do contrato

14.2.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

14.2.2. A Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato, mediante decisão motivada, observado o devido processo legal, especialmente nas hipóteses de:

- I. inexecução total ou parcial do objeto;
- II. descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ordens de serviço ou prazos;
- III. paralisação injustificada dos serviços;
- IV. perda superveniente das condições de habilitação;
- V. razões de interesse público, supervenientes e devidamente comprovadas;
- VI. caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução, nos termos da lei.

14.2.3. A extinção do contrato não gera direito à indenização por expectativa de faturamento futuro, assegurado à contratada apenas o pagamento pelos serviços regularmente executados e atestados até a data da extinção, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

14.3. Da suspensão, revogação, anulação, alteração ou encerramento do Edital

14.3.1. O presente Edital poderá ser suspenso, alterado, revogado, anulado ou encerrado pela Administração, no todo ou em parte, mediante decisão motivada da autoridade competente.

14.3.2. A revogação ocorrerá por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas.

14.3.3. A anulação ocorrerá em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o devido processo administrativo.

14.3.4. A alteração do Edital, quando afetar as condições de participação, habilitação ou execução, será objeto de publicação oficial e observará a reabertura de prazo quando legalmente exigível.

14.3.5. O encerramento da vigência do Edital ou sua revogação não obrigará a Administração à celebração de novos contratos, nem gerará direito adquirido à contratação pelos credenciados, ressalvada a preservação dos atos validamente praticados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

15.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 3 (três) dias úteis antes da data inicialmente indicada para o início do recebimento da documentação, pelos meios previstos neste Edital.

15.3. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto vigente o Edital.

15.4. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo legal, submetendo-a à autoridade competente quando necessário.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

15.5. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e novamente publicado, com reabertura de prazo quando a alteração afetar as condições de credenciamento.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do procedimento, salvo decisão expressa da Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente chamamento público implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na minuta de contrato.

16.2. Após a assinatura do contrato, a contratada obriga-se a executar os serviços conforme os valores constantes da tabela de preços definida no Termo de Referência, sendo o descumprimento ou a desistência injustificada passíveis das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato.

16.3. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e comunicações oficiais relativas a este chamamento público, não podendo alegar desconhecimento.

16.4. Os prazos recursais contar-se-ão a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato correspondente.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e, quando necessário, pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

16.6. Qualquer cidadão, usuário ou órgão de controle poderá, a qualquer tempo, comunicar à Administração eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins legais, o Termo de Referência, a minuta de contrato e os demais anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ETP (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Atendimento às Condições Técnicas Específicas;

ANEXO V – Termo de Disponibilidade para Prestação do Serviço;

ANEXO VI – Termo de Credenciamento;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Alto Bela Vista/SC, 13 de abril de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

VÂNIA PEDROSO
Agente de Contratação

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p88ab609ea45f>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Elaboração do ETP: Milena Magdanz Dave	Matrícula: 2794-01
E-mail: compras@altobelavista.sc.gov.br	Telefone: (54) 9 9935 8909

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é condição essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Alto Bela Vista. Os serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas constituem procedimentos técnicos indispensáveis à preservação da segurança veicular, à eficiência operacional e à economicidade na gestão do patrimônio público.

A geometria inadequada das rodas provoca desgaste irregular e prematuro dos pneus, comprometendo a dirigibilidade, aumentando o consumo de combustível e reduzindo a vida útil de componentes da suspensão e da direção. O desbalanceamento das rodas, por sua vez, gera vibrações anormais, prejudica o conforto dos ocupantes, acelera o desgaste de rolamentos e amortecedores, e pode comprometer a segurança dos usuários e da comunidade.

A execução regular desses serviços reduz significativamente os custos com manutenção corretiva, evita a substituição precoce de pneus e componentes mecânicos, e assegura a disponibilidade contínua dos veículos para o atendimento das demandas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e demais serviços essenciais.

Importante considerar que além das estradas de rodagem pavimentadas, no município existem em torno de 110 km de estradas de chão, que embora sejam mantidas conservadas, são mais propensas a terem buracos e outras ondulações que contribuem para a degradação dos veículos, especialmente geometria (alinhamento) e balanceamento.

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados de geometria e balanceamento mostra-se necessária, adequada e oportuna para garantir segurança, eficiência e economicidade na gestão da frota municipal.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente contratação está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à eficiência na gestão do patrimônio público, à continuidade dos serviços essenciais e à responsabilidade fiscal.

A manutenção adequada da frota municipal é requisito indispensável para o cumprimento das metas e ações previstas no planejamento anual da Administração Municipal, contribuindo diretamente para:

- Redução de custos operacionais com reparos emergenciais e substituição prematura de peças;
- Aumento da disponibilidade e confiabilidade dos veículos para atendimento à população;
- Preservação do patrimônio público e maximização da vida útil dos equipamentos;
- Garantia de segurança veicular para servidores e usuários dos serviços públicos;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Observância das diretrizes de boa governança e responsabilidade na gestão de recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade técnica dos serviços e a adequada prestação, os credenciados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Dispor de equipamentos adequados, calibrados e em perfeitas condições de operação para execução de serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas;
- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes ou especificações dos fabricantes dos veículos;
- Contar com profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços;
- Emitir relatório técnico de cada serviço executado, contendo os parâmetros aferidos antes e após o procedimento;
- Oferecer garantia mínima de 30 (trinta) dias para os serviços executados, contados da data de realização;
- Atender à demanda no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação formal;
- Demonstrar capacidade técnica para atendimento prioritário a veículos em serviço essencial (saúde, assistência social, educação), quando formalmente justificado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento do histórico de manutenção da frota municipal, verificou-se que no exercício de 2024 foram realizados aproximadamente 23 (vinte e três) serviços de geometria e balanceamento em veículos leves da frota municipal. Porém verificamos algumas limitações de alimentação do sistema de gestão pública, o que nos leva a pensar que este número poderia ser maior.

Considerando o padrão de utilização dos veículos, **o aumento da frota**, a necessidade de manutenção preventiva conforme orientações técnicas dos fabricantes, as condições locais de tráfego, inclusive em estradas não pavimentadas, e a ocorrência eventual de situações corretivas decorrentes de impactos, desgaste irregular de pneus e vibrações anormais, estima-se para o período de 12 (doze) meses a necessidade de até 100 (cem) intervenções anuais.

Para fins de planejamento da contratação, controle da execução e formação da estimativa de valor, a demanda anual estimada fica assim distribuída, sem prejuízo de variação conforme a necessidade real da Administração:

SERVIÇO	QUANTIDADE
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 13"	20
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 14"	30
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	30





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	40
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES ARO 17"	20
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBAGEM, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 16".	30
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBAGEM, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 17".	20
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 13"	40
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 14"	100
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	60
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	40
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	50
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	100
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 17"	40
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 16".	100
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 17".	40

A distribuição acima possui caráter estimativo e foi elaborada exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação, a pesquisa de preços e o gerenciamento contratual, não configurando obrigação de contratação mínima ou máxima por item, podendo a execução efetiva variar conforme a demanda concreta verificada no período.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificou-se a existência de empresa estabelecida na sede do Município apta à prestação dos serviços, bem como de prestadores em municípios vizinhos, situados a aproximadamente 20 (vinte) quilômetros a 50 (cinquenta) quilômetros da sede municipal, igualmente capacitados tecnicamente para o atendimento.

A pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, com valores compatíveis com os praticados no mercado regional e observância aos padrões de qualidade exigidos.

A existência de múltiplos prestadores, tanto na sede municipal quanto em localidades próximas, assegura a competitividade do procedimento e permite à Administração adotar critérios objetivos e isonômicos para escolha do prestador mais vantajoso em cada situação concreta.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Com base na análise do histórico de execução de serviços em 2024 e na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e regionais, apurou-se o seguinte panorama de valores:

SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 13"	R\$ 168,67
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 14"	R\$ 168,84
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	R\$ 169,17
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	R\$ 175,83
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES ARO 17"	R\$ 173,17
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBAGEM, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 16".	R\$ 280,67
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBAGEM, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 17".	R\$ 281,67
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 25,40





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

QUE UTILIZAM RODAS ARO 13"	
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 14"	R\$ 27,24
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	R\$ 27,91
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	R\$ 30,98
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	R\$ 29,25
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	R\$ 30,94
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 17"	R\$ 32,16
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 16".	R\$ 44,02
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 17".	R\$ 44,02

Os valores acima estão compatíveis com a média praticada no mercado regional, conforme verificado em pesquisa junto a prestadores locais e de municípios vizinhos. A metodologia adotada considerou:

- Análise do histórico de execução de serviços no exercício de 2024;
- Consulta a prestadores estabelecidos no município e região;
- Comparação com valores de referência em municípios de porte semelhante;
- Consideração das especificidades técnicas e logísticas da prestação do serviço.

Considerando a estimativa de intervenções anuais, com serviços de alinhamento e balanceamento combinados, projeta-se um valor anual estimado de aproximadamente **R\$ 56.723,30** (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Os preços credenciados poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal, com base em índice oficial que reflita a variação de custos do setor, conforme previsto no instrumento convocatório.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Diante das características do objeto e das necessidades da Administração, foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação:

7.1. Contratação Pontual por Demanda

Esta modalidade exigiria a realização de procedimento licitatório específico a cada necessidade de intervenção, implicando morosidade administrativa incompatível com a dinâmica operacional da gestão da frota e comprometendo a continuidade dos serviços públicos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.2. Registro de Preços

Embora o Sistema de Registro de Preços (SRP) seja adequado para contratações futuras e eventuais, apresenta limitações quando há necessidade de múltiplos prestadores simultâneos e atendimento descentralizado em função da localização dos veículos e da urgência das demandas.

7.3. Credenciamento (Solução Adotada)

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação dos serviços de geometria e balanceamento de veículos leves e médios por meio de credenciamento, nos termos da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável, por se tratar de objeto cuja execução demanda flexibilidade operacional, atendimento sob demanda e possibilidade de utilização de mais de um prestador apto.

O credenciamento não gera exclusividade nem assegura volume mínimo de serviços a qualquer interessado, constituindo-se em procedimento voltado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, os quais serão demandados conforme a necessidade concreta da Administração Municipal.

A adoção dessa sistemática mostra-se adequada à natureza do objeto, pois permite ampliar a rede de atendimento, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, assegurar maior eficiência logística e preservar a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, o credenciamento revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e isonomia, uma vez que possibilita o cadastramento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, sem restrição indevida à competitividade.

A execução dos serviços e a escolha do credenciado em cada demanda específica observarão critérios objetivos, previamente definidos no Termo de Referência e no edital de credenciamento, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e tratamento isonômico entre os prestadores habilitados.

7.4. Critérios Objetivos para Escolha entre Credenciados

Quando houver mais de um prestador credenciado apto ao atendimento da demanda, a Administração Municipal adotará, para a definição do prestador em cada caso concreto, critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – menor distância operacional entre o local em que se encontrar o veículo e o estabelecimento do credenciado, considerada a garagem, pátio, secretaria de lotação ou outro ponto formalmente identificado pela Administração no momento da solicitação;

II – menor custo operacional global da demanda, considerado o valor do serviço somado aos custos estimados de deslocamento do veículo, quando aplicável;

III – disponibilidade de atendimento no prazo requerido pela Administração, especialmente quando se tratar de veículo vinculado a serviço essencial ou cuja paralisação possa comprometer a continuidade do serviço público;

IV – sistema de rodízio entre os credenciados, quando houver igualdade de condições quanto aos critérios anteriores.

Excepcionalmente, poderá ser selecionado credenciado que não se enquadre na ordem de prioridade acima, desde que haja justificativa formal e objetiva, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – indisponibilidade comprovada do credenciado que teria prioridade de atendimento;

II – atendimento emergencial de veículo em operação externa ou em localidade diversa da base habitual;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

III – necessidade de atendimento prioritário de veículo vinculado à saúde, educação, assistência social ou outro serviço público essencial;

IV – inviabilidade material de deslocamento ao credenciado inicialmente prioritário.

Em qualquer hipótese, a escolha do credenciado deverá ser formalmente motivada no processo administrativo correspondente. Importante destacar que o credenciamento não confere exclusividade nem preferência automática a nenhum prestador, devendo a definição do executor em cada situação concreta observar estritamente os critérios objetivos acima estabelecidos.

7.5. Justificativa Técnica do Critério de Proximidade

A adoção da proximidade geográfica como critério prioritário de escolha entre credenciados possui fundamento técnico e econômico, na medida em que contribui para a racionalização da gestão da frota e para a obtenção de maior eficiência na execução dos serviços.

Esse critério se justifica, especialmente, pelos seguintes fatores:

- redução dos custos indiretos de deslocamento, inclusive consumo de combustível, tempo de percurso e desgaste adicional do veículo;
- maior eficiência logística, com diminuição do tempo de retirada do veículo de operação;
- minimização do custo operacional global da intervenção, considerada a soma entre o valor do serviço e os custos decorrentes do deslocamento;
- melhoria do planejamento e do controle das manutenções da frota municipal;
- preservação da continuidade dos serviços públicos, sobretudo quando se tratar de veículos essenciais.

A utilização da proximidade geográfica não constitui restrição indevida à competitividade, reserva de mercado ou favorecimento prévio de prestadores locais, mas apenas critério objetivo de escolha da proposta operacionalmente mais vantajosa em cada demanda concreta, desde que aplicado de forma impessoal, motivada e devidamente registrada no processo administrativo.

A aferição da distância, quando necessária, deverá ser realizada por meio de ferramenta digital de mapas de acesso público, considerando o trajeto viário usual entre o ponto de origem do veículo e o estabelecimento do credenciado, com o respectivo registro nos autos.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços de geometria e balanceamento caracterizam-se como intervenções pontuais, independentes e executadas por demanda, conforme a necessidade operacional de cada veículo da frota municipal.

Não há vantagem técnica, econômica ou administrativa no parcelamento da contratação, tendo em vista que:

- Cada intervenção é autônoma e específica para determinado veículo;
- A demanda é variável e imprevisível quanto ao momento e ao quantitativo;
- O credenciamento já permite atendimento descentralizado por múltiplos prestadores;
- A divisão em lotes reduziria a competitividade e a flexibilidade operacional.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de geometria e balanceamento, mediante credenciamento, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da segurança veicular:** manutenção adequada da dirigibilidade e estabilidade dos veículos, protegendo servidores, usuários e a comunidade;
- **Redução de custos com pneus e suspensão:** prevenção de desgastes irregulares e prematuros, maximizando a vida útil dos componentes;
- **Maior disponibilidade da frota:** redução de imobilizações por falhas decorrentes de má geometria ou desbalanceamento;
- **Agilidade no atendimento:** disponibilidade de múltiplos prestadores credenciados permite resposta rápida às demandas;
- **Eficiência operacional:** otimização logística mediante escolha do prestador mais adequado em cada situação;
- **Economicidade:** redução de custos globais com manutenção, combustível e reposição de peças;
- **Continuidade dos serviços públicos:** garantia de que os veículos estarão sempre aptos ao atendimento das demandas da população.

10. PROVIDÊNCIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, compete à Administração Municipal adotar as seguintes providências:

- **Dotação orçamentária:** assegurar a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas;
- **Fiscal do contrato:** para fiscalização deste contrato fica designado o servidor Adilson Antonio Baldissera, matrícula 2798-01;
- **Controle de execução:** implementar sistemática de registro e acompanhamento dos serviços realizados, por veículo e quilometragem;
- **Fluxo de solicitação:** regulamentar internamente o procedimento de autorização e solicitação de serviços aos credenciados;
- **Aplicação dos critérios de escolha:** formalizar e publicizar os critérios objetivos de seleção entre credenciados em cada demanda;
- **Transparência:** manter registro público atualizado dos prestadores credenciados, tabela de preços e serviços executados.

Compete ainda à Administração Municipal anexar aos autos a planilha detalhada de pesquisa de preços, com memória de cálculo do valor estimado da contratação, indicação dos quantitativos por item, valores unitários referenciais e documentos comprobatórios das cotações realizadas. Deverá também ser padronizado o procedimento administrativo de escolha do credenciado em cada demanda, com registro expresso do critério aplicado, da justificativa da escolha, da ordem de serviço emitida, da identificação do veículo atendido e do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A presente contratação insere-se no contexto mais amplo da gestão da frota municipal, relacionando-se com as seguintes contratações:

- **Manutenção mecânica preventiva e corretiva:** os serviços de geometria e balanceamento complementam as ações de conservação mecânica dos veículos;
- **Aquisição de pneus:** a execução adequada dos serviços ora contratados maximiza a vida útil dos pneus e reduz a necessidade de reposição prematura;
- **Revisões periódicas programadas:** a geometria e o balanceamento integram o conjunto de verificações técnicas das revisões preventivas;
- **Fornecimento de combustíveis:** a manutenção adequada da geometria reduz o consumo de combustível e otimiza os recursos despendidos com abastecimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratação de serviços de geometria e balanceamento contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental, gerando os seguintes impactos:

- **Redução do desgaste prematuro de pneus:** diminui a geração de resíduos automotivos e a necessidade de descarte de pneus;
- **Diminuição de resíduos de componentes mecânicos:** a preservação da suspensão e direção reduz a substituição prematura de peças;
- **Melhoria da eficiência energética:** veículos com geometria adequada consomem menos combustível, reduzindo emissões atmosféricas;
- **Otimização logística:** a escolha do prestador mais próximo reduz deslocamentos desnecessários e emissões de gases de efeito estufa;
- **Gestão responsável do patrimônio:** maximiza a vida útil dos veículos, postergando a necessidade de substituição e descarte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, e considerando:

- A necessidade de manutenção regular da frota para garantia de segurança e continuidade dos serviços públicos;
- A existência de mercado fornecedor apto, tanto no município quanto na região;
- A compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados regionalmente;
- A adequação do credenciamento como solução que atende aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia;
- A disponibilidade de recursos orçamentários;
- Os benefícios técnicos, econômicos e operacionais da contratação;

Declara-se a viabilidade técnica, econômica e legal da contratação de serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de veículos leves e médios mediante procedimento de credenciamento com tabela de preços.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a abertura do procedimento de credenciamento, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Responsável pela elaboração do ETP	Aprovação do ETP
Nome: Milena Magdanz Dave Matrícula: 2794-01 Função: Agente Administrativo Assinatura:	Nome: Matrícula: Função: Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 10:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p48a10d769a8d5b>



Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
.847.840-
09/04/2026 13:59:49



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Elaboração do TR: Milena Magdanz Dave	Matrícula: 2794-01
E-mail: compras@altobelavista.sc.gov.br	Telefone: (54) 9 9935 8909

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de empresas especializadas para a prestação de serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas, sob demanda, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios da frota municipal do Município de Alto Bela Vista/SC, com pagamento conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

1.1. Natureza dos Serviços

Os serviços caracterizam-se como prestação sob demanda, de execução eventual e recorrente, conforme a necessidade operacional da frota municipal. Os serviços compreendem tanto intervenções de caráter preventivo quanto corretivo, visando assegurar a segurança, eficiência e economicidade na gestão da frota.

1.2. Especificações Técnicas dos Serviços

1.2.1. Serviço de Geometria (Alinhamento)

Compreende a verificação, ajuste e correção dos ângulos de cambagem, câster e convergência das rodas, mediante utilização de equipamentos eletrônicos de precisão devidamente calibrados, conforme especificações técnicas do fabricante do veículo e normas técnicas vigentes.

1.2.2. Serviço de Balanceamento

Compreende a verificação e correção do balanceamento estático e dinâmico das rodas, mediante utilização de balanceadora eletrônica calibrada, incluindo a fixação de contrapesos conforme necessário, visando eliminar vibrações e desgastes irregulares.

1.3. Requisitos Técnicos de Execução

Os serviços deverão ser executados observando-se cumulativamente os seguintes requisitos:

- **Equipamentos adequados e calibrados:** utilização de alinhador eletrônico e balanceadora eletrônica, devidamente calibrados e em perfeitas condições de operação;
- **Normas técnicas:** execução em conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos e normas técnicas automotivas aplicáveis;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Profissionais qualificados:** serviços executados por profissionais devidamente capacitados e habilitados;
- **Relatório técnico:** emissão de relatório técnico de cada serviço executado, contendo os parâmetros aferidos antes e após o procedimento, com identificação do veículo, data, quilometragem e técnico responsável;
- **Garantia mínima:** 30 (trinta) dias para os serviços executados, contados da data de realização;
- **Prazo de atendimento:** atendimento à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento da ordem de serviço;
- **Prazo de execução:** conclusão do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chegada do veículo nas dependências da contratada;
- **Atendimento prioritário:** capacidade de atendimento prioritário para veículos em serviço essencial (saúde, assistência social, educação), mediante justificativa formal da Administração.

1.4. Quantitativos Estimados

Com base nas justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se a realização de até **100 (cem) intervenções anuais**, compreendendo serviços de geometria e balanceamento, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

A quantificação apresentada é meramente estimativa, não configurando obrigação de contratação mínima ou máxima, podendo a execução efetiva ser superior ou inferior ao estimado, conforme a demanda real verificada.

1.5. Vigência

O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do ato de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação da Administração, até o limite legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo administrativo, no qual restou demonstrada a necessidade de manutenção regular da frota municipal mediante serviços especializados de geometria e balanceamento.

Conforme análise técnica realizada, os serviços objeto desta contratação são indispensáveis para:

- **Segurança veicular e dos usuários:** manutenção adequada da dirigibilidade, estabilidade e segurança dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Redução de custos operacionais:** prevenção de desgastes irregulares e prematuros de pneus, componentes de suspensão e direção, reduzindo despesas com manutenção corretiva e reposição de peças;
- **Eficiência energética:** veículos com geometria adequada apresentam menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes;
- **Continuidade dos serviços públicos:** garantia de disponibilidade contínua da frota para atendimento das demandas nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais serviços essenciais;
- **Eficiência na gestão patrimonial:** maximização da vida útil dos veículos e componentes, em observância aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal;
- **Interesse público:** preservação do patrimônio público e garantia da qualidade dos serviços prestados à população.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Local de Execução

Os serviços serão executados nas **dependências da empresa credenciada**, para onde os veículos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração ou por secretaria por ela designada, mediante ordem de serviço específica.

Cabe à contratada dispor de instalações adequadas, equipadas e seguras para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. Recebimento dos Serviços

3.2.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado como fiscal do contrato, imediatamente após a conclusão do serviço, mediante verificação sumária da execução e recebimento do relatório técnico.

3.2.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da adequada execução do serviço, análise do relatório técnico apresentado e verificação de ausência de vícios ou irregularidades.

Constatada qualquer irregularidade, o recebimento definitivo será suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao credenciamento, a empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos de Habilitação Jurídica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Registro empresarial compatível com o objeto (CNPJ);
- Certidão simplificada da Junta Comercial ou equivalente.

4.2. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (do domicílio da empresa);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica

- **Comprovação de capacidade técnica:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de geometria e balanceamento de veículos;
- **Equipamentos apropriados:** declaração de que dispõe de alinhador eletrônico e balanceadora eletrônica, devidamente calibrados e em condições de operação;
- **Instalações adequadas:** declaração de que possui instalações físicas adequadas e seguras para execução dos serviços;
- **Profissionais qualificados:** declaração de que dispõe de profissionais capacitados para execução dos serviços;
- **Capacidade de atendimento:** declaração de disponibilidade para atendimento nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Outros Requisitos

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- Proposta de preços conforme modelo fornecido pela Administração.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **30 (trinta) dias** para os serviços executados, contados da data de realização, obrigando-se a:

- Refazer o serviço, sem ônus adicional, quando constatadas falhas de execução no período de garantia;
- Responder tecnicamente pela qualidade e adequação dos serviços prestados;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Atender prontamente às solicitações de correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Arcar com eventuais danos causados por execução inadequada dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração ou secretaria por ela designada, observando-se o seguinte procedimento:

- **Solicitação:** identificada a necessidade de intervenção, a secretaria responsável emitirá ordem de serviço específica, encaminhando-a à credenciada selecionada conforme critérios objetivos estabelecidos;
- **Atendimento:** a credenciada deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço e agendar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- **Execução:** o serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chegada do veículo nas dependências da contratada;
- **Atendimento emergencial:** em situações de urgência devidamente justificadas, especialmente envolvendo veículos de serviços essenciais, o atendimento deverá ser prioritário;
- **Relatório técnico:** ao final da execução, a contratada emitirá relatório técnico detalhado do serviço realizado;
- **Devolução:** o veículo será devolvido em perfeitas condições de uso, com os serviços devidamente executados e documentados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor público designado pela Administração Municipal, ao qual compete:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e determinar medidas corretivas;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas.

7.2. Controle de Execução

O controle da execução será realizado mediante:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Ordens de serviço numeradas:** cada solicitação será formalizada por ordem de serviço específica, contendo identificação do veículo, tipo de serviço, data e responsável;
- **Registro individualizado:** manutenção de registro de todos os atendimentos realizados, por veículo e por credenciada;
- **Verificação de qualidade:** análise dos relatórios técnicos apresentados e verificação da adequada execução;
- **Acompanhamento de prazos:** controle dos prazos de atendimento e execução;
- **Avaliação de economicidade:** monitoramento dos custos e verificação da vantajosidade da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A medição dos serviços será realizada **por serviço efetivamente executado**, conforme valores estabelecidos na tabela credenciada e comprovados mediante ordem de serviço assinada pelo fiscal do contrato e relatório técnico apresentado pela contratada. A medição deverá identificar, obrigatoriamente, o veículo atendido, placa, secretaria vinculada, quilometragem no momento da entrada do veículo, tipo de serviço executado, data da execução e credenciado responsável, de modo a assegurar a rastreabilidade da despesa e o adequado controle da manutenção da frota.

8.2. Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação de:

- Nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Cópia da ordem de serviço assinada;
- Relatório técnico dos serviços executados.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação fiscal em ordem, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar, foram apurados os seguintes valores de referência:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 13"	20	R\$ 168,67	R\$ 3.373,40
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 14"	30	R\$ 168,84	R\$ 5.065,20
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	30	R\$ 169,17	R\$ 5.075,10
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	40	R\$ 175,83	R\$ 7.033,20
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBER, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS LEVES ARO 17"	20	R\$ 173,17	R\$ 3.463,40





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBAGEM, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 16".	30	R\$ 280,67	R\$ 8.420,10
SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO, CONTEMPLANDO CÁSTER, CAMBAGEM, CONVERGÊNCIA E DIVERGÊNCIA DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 17".	20	R\$ 281,67	R\$ 5.633,40
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 13"	40	R\$ 25,40	R\$ 1.016,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 14"	100	R\$ 27,24	R\$ 2.724,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	60	R\$ 27,91	R\$ 1.674,60
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	40	R\$ 30,98	R\$ 1.239,20
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 15"	50	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 16"	100	R\$ 30,94	R\$ 3.094,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE LIGA LEVE DE VEÍCULOS LEVES QUE UTILIZAM RODAS ARO 17"	40	R\$ 32,16	R\$ 1.286,40
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 16".	100	R\$ 44,02	R\$ 4.402,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU MÉDIOS QUE UTILIZAM RODAS ARO 17".	40	R\$ 44,02	R\$ 1.760,80

Valor total estimado anual: R\$ 56.723,30 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Metodologia: os valores foram apurados mediante pesquisa junto a prestadores locais e regionais e comparação com valores de mercado praticados em municípios de porte semelhante.

Reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade: os valores estimados estão compatíveis com a média praticada no mercado regional, conforme documentação constante dos autos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **credenciamento**, mediante chamamento público, com admissão de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. O credenciamento não gera direito à contratação exclusiva, nem assegura volume mínimo de serviços a qualquer credenciado, constituindo-se em procedimento destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços de geometria e balanceamento, os quais serão demandados conforme a necessidade da Administração Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

10.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as necessidades do serviço público, a regularidade do credenciado, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de escolha previstos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no processo administrativo correspondente.

10.4. Não haverá divisão prévia de quantitativos, reserva de cotas ou distribuição fixa de demanda entre os credenciados, sendo a contratação realizada conforme a necessidade concreta da Administração e a conveniência operacional do atendimento.

10.5. Quando houver mais de um credenciado apto à execução do serviço demandado, a escolha do prestador observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, na seguinte ordem de prioridade:

I – menor distância operacional entre o local em que se encontrar o veículo e o estabelecimento do credenciado, considerada a garagem, pátio, secretaria de lotação ou outro ponto formalmente identificado pela Administração no momento da solicitação;

II – menor custo operacional global da demanda, considerado o valor do serviço somado aos custos estimados de deslocamento do veículo, quando aplicável, sendo tais custos utilizados exclusivamente como critério interno de avaliação para escolha do credenciado, não configurando, em nenhuma hipótese, parcela remuneratória devida ao contratado nem podendo ser objeto de cobrança adicional.

III – disponibilidade de atendimento no prazo requerido pela Administração, especialmente quando se tratar de veículo vinculado a serviço essencial ou cuja paralisação possa comprometer a continuidade do serviço público;

IV – sistema de rodízio entre os credenciados, quando houver igualdade de condições quanto aos critérios anteriores.

10.6. A aferição da distância operacional, quando necessária, será realizada por meio de ferramenta digital de mapas de acesso público, considerando o trajeto viário usual entre o ponto de origem do veículo e o estabelecimento do credenciado, com o devido registro nos autos.

10.7. Excepcionalmente, poderá ser selecionado credenciado que não se enquadre na ordem de prioridade prevista no item 10.5, desde que haja justificativa formal e objetiva, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – indisponibilidade comprovada do credenciado que teria prioridade de atendimento;

II – atendimento emergencial de veículo em operação externa ou em localidade diversa da base habitual;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

III – necessidade de atendimento prioritário de veículo vinculado à saúde, educação, assistência social ou outro serviço público essencial;

IV – inviabilidade material de deslocamento ao credenciado inicialmente prioritário.

10.8. A escolha do credenciado em cada demanda deverá ser formalmente motivada e registrada na ordem de serviço ou no processo administrativo correspondente, com indicação do critério efetivamente aplicado.

10.9. A execução dos serviços dependerá, obrigatoriamente, de prévia emissão de ordem de serviço formal, expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo setor responsável pela gestão da frota municipal.

10.10. A ordem de serviço deverá conter, no mínimo:

I – identificação do veículo, inclusive placa e secretaria ou unidade administrativa vinculada;

II – descrição do serviço autorizado;

III – data da autorização;

IV – identificação do servidor responsável pela autorização;

V – identificação do credenciado selecionado;

VI – fundamento resumido da escolha do credenciado, quando houver mais de um apto ao atendimento.

10.11. Somente serão pagos os serviços previamente autorizados por ordem de serviço, efetivamente executados, comprovados por relatório ou registro de atendimento e devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

10.12. O relatório de execução do serviço deverá identificar, no mínimo, o veículo atendido, a data da execução, o tipo de serviço realizado e o credenciado responsável, sem prejuízo de outras informações exigidas pela fiscalização para fins de controle da manutenção da frota.

10.13. Os critérios previstos neste item têm por finalidade assegurar isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e adequado controle da distribuição da demanda entre os credenciados.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido:	156	
Órgão:	1	GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade:	1	Gabinete do Prefeito e Vice
Ação:	2001	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	150070000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Código Reduzido:	166	
Órgão:	1	GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade:	4	Conselho Tutelar
Ação:	2116	Atividades do Conselho Tutelar
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	150070000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Código Reduzido:	202	
Órgão:	4	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE
Unidade:	1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação:	2022	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
Elemento:	3390	
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	170970000000	TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos

Código Reduzido:	229	
Órgão:	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1	Diretoria de Infraestrutura
Ação:	2034	Atividades Gerais da Infraestrutura
Elemento:	3390	
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	170970000000	TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos

Código	256	
--------	-----	--





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Reduzido:		
Órgão:	6	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	1	Secretaria de Assistência Social
Ação:	2038	Atividades de Assistência Social Geral
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	150070000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Código Reduzido:	440	
Órgão:	7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - Fms
Ação:	2057	Atividades Gerais da Atenção Básica
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	270631100000	Superávit - TRANSF. UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL TRANSF. ESPECIAL

Código Reduzido:	303	
Órgão:	8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	3	Ensino Fundamental
Ação:	2079	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Elemento:	3390	Aplicações diretas
Subelemento:	39.19	Manutenção e conservação de veículos
Vínculo:	150010010000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Responsável pela elaboração do TR	Aprovação do TR
Nome: Milena Magdanz Dave Matrícula: 2794-01 Função: Agente Administrativo Assinatura:	Nome: Matrícula: Função: Assinatura:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p00at0603a0ad5d>



Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
***.847.840-**
09/04/2026 14:00:02



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (CPF), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- Dispõe de estrutura física adequada para a execução dos serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas, em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência;
- Possui equipamentos compatíveis, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento, aptos à realização dos serviços;
- Conta com equipe técnica capacitada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- Atende integralmente às especificações técnicas, prazos de atendimento e execução estabelecidos no Termo de Referência;
- Compromete-se a executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes;
- Está ciente de que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração;
- Compromete-se a manter todas as condições técnicas durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO)
(CNPJ DA EMPRESA)





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V – TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (CPF), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- Possui disponibilidade imediata para prestação dos serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- Compromete-se a atender às demandas da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da emissão da ordem de serviço;
- Compromete-se a concluir os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chegada do veículo em suas dependências, salvo situações devidamente justificadas;
- Dispõe de estrutura física adequada, equipamentos necessários e equipe técnica capacitada para execução dos serviços;
- Está ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, não havendo garantia de quantitativo mínimo de serviços;
- Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes;
- Compromete-se a cumprir integralmente as disposições do Edital, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO)
(CNPJ DA EMPRESA)





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA (ALINHAMENTO) E BALANCEAMENTO DE RODAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, BAIRRO, CEP: XX.XXX-XXX, MUNICÍPIO/ESTADO, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.XXXX, neste ato representado por seu (ua) Representante Legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **Termo de Credenciamento**, cuja formalização decorre do **Processo Administrativo nº 039/2026** e do **Edital de Credenciamento nº 002/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.993/2025, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento formaliza o credenciamento da empresa para a prestação de serviços de geometria e balanceamento de rodas, conforme as condições do Edital nº 002/2026 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da Administração e manutenção da vantajosidade.

2.2. Os valores dos serviços serão reajustados anualmente pela variação do IPCA, conforme previsto na Cláusula Décima do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. A efetiva prestação dos serviços ocorrerá sob demanda e será formalizada mediante a assinatura de Contrato Administrativo específico e emissão de Ordem de Serviço.

3.2. As obrigações das partes, prazos de execução, condições de pagamento, fiscalização e penalidades são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato integrante do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.2. O descumprimento das condições de credenciamento poderá ensejar o descredenciamento imediato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Alto Bela Vista/SC, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CREDENCIADA

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MILENA MAGDANZ DAVE
CPF: 037.847.840-03
Testemunha

ISADORA ROBAERT HORN
CPF: 099.323.019-90
Testemunha





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA (ALINHAMENTO) E BALANCEAMENTO DE RODAS, SOB DEMANDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADIR FLAVIO SVIDERSKEI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXX XXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a xxx xxxxx, nº, bairro, cidade, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXX xxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, cuja formalização decorre do Processo Administrativo nº 039/2026 e do Edital de Credenciamento nº 002/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.993/2025 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento de rodas, sob demanda, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios da frota do Município de Alto Bela Vista/SC, conforme condições, especificações e valores constantes no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento.
- 1.2. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e devidamente calibrados, bem como equipe capacitada para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações dos fabricantes dos veículos atendidos.
- 1.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante prévia emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo setor responsável pela gestão da frota municipal.
- 1.4. O presente contrato não gera exclusividade à CONTRATADA, nem assegura quantitativo mínimo de serviços, ficando a efetiva execução condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos de escolha previstos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja necessidade da Administração, manutenção da vantajosidade, regularidade da execução, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. Os valores unitários dos serviços contratados são aqueles constantes da tabela credenciada, integrante do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência, aplicáveis aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.
- 3.2. A estimativa de quantitativos e valores possui caráter meramente estimativo, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a consumo mínimo, faturamento mínimo ou indenização por eventual redução de demanda.
- 3.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de:
 - I. nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
 - II. cópia da ordem de serviço correspondente;
 - III. relatório técnico dos serviços executados.
- 3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. O pagamento será realizado mediante a comprovação da execução regular dos serviços, apresentação da nota fiscal, da





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ordem de serviço correspondente e do relatório técnico, devidamente atestados pela fiscalização.

3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento, facultado à Administração solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, conforme previsto no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

4.2. Integram a presente contratação, para fins de cobertura orçamentária, as dotações vinculadas às unidades administrativas indicadas no Edital e no Termo de Referência, especialmente aquelas classificadas no subelemento 39.19. Manutenção e conservação de veículos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da minuta de contrato, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.

5.2. Os reajustes subsequentes observarão a mesma periodicidade anual, contado cada interstício de 12 (doze) meses da data-base adotada para o reajuste anterior.

5.3. O reajuste será formalizado por Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. emitir as ordens de serviço com clareza, contendo as informações mínimas necessárias à execução do atendimento;
- II. observar os critérios objetivos de escolha da contratada em cada demanda, nos termos do Edital e do Termo de Referência;
- III. encaminhar os veículos para execução dos serviços, conforme necessidade administrativa;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- V. receber provisória e definitivamente os serviços, quando constatada sua conformidade;
- VI. atestar os serviços executados para fins de pagamento;
- VII. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste contrato;
- VIII. comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- IX. instaurar, quando necessário, os procedimentos administrativos cabíveis para aplicação de penalidades, descredenciamento ou extinção contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. executar os serviços de geometria (alinhamento) e balanceamento em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, este contrato, as ordens de serviço emitidas pela Administração e as normas técnicas aplicáveis;
- II. dispor e manter estrutura física adequada, instalações seguras, equipamentos compatíveis e devidamente calibrados, em perfeitas condições de operação;
- III. contar com profissionais capacitados para execução dos serviços;
- IV. atender às ordens de serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento da solicitação;
- V. concluir os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chegada do veículo em suas dependências, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI. assegurar atendimento prioritário quando se tratar de veículo vinculado a serviço público essencial, mediante justificativa formal da Administração;
- VII. emitir relatório técnico de cada serviço executado, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, quilometragem, tipo de serviço executado, parâmetros aferidos quando aplicável, e identificação do responsável técnico ou executor;
- VIII. devolver o veículo em perfeitas condições de uso, com os serviços devidamente executados e documentados;
- IX. conceder garantia mínima de 30 (trinta) dias para os serviços executados, contados da data de realização;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- X. refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, vícios ou inadequações constatadas no período de garantia;
- XI. responder tecnicamente pela qualidade e adequação dos serviços prestados;
- XII. arcar com eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de execução inadequada dos serviços;
- XIII. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- XIV. permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- XV. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. As multas poderão ser aplicadas, entre outras hipóteses, nos seguintes casos:

I. multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação correspondente, por ocorrência de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

II. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução total;

III. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de subcontratação ou transferência a terceiros sem prévia e expressa anuência da Administração, quando vedada ou irregular;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado da ordem de serviço correspondente, por dia de atraso injustificado no atendimento da ordem de serviço ou na execução dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento).

8.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá:

I. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas;

III. receber provisória e definitivamente os serviços, quando constatada sua conformidade;

IV. atestar a execução para fins de pagamento;

V. registrar ocorrências e determinar medidas corretivas;

VI. comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas.

9.2. Conforme indicado nos documentos preparatórios da contratação, a fiscalização poderá ser exercida pelo servidor Adilson Antonio Baldissera, matrícula 2798-01, sem prejuízo de posterior designação formal pela Administração.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução deste contrato serão registradas pela fiscalização, constituindo tais registros documentos legais para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

11.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos usuários autorizados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.646/2023, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

11.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

11.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

11.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

11.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

11.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto des te contrato, no tocante a dados pessoais.

11.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e a publicação do presente contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.2. Para fins de publicidade e transparência, o contrato e/ou seu extrato poderão ser divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial dos Municípios, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Credenciamento, ao Termo de Referência e aos princípios gerais aplicáveis ao Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.993/2025, pelo Edital de Credenciamento nº 002/2026, pelo Termo de Referência, pelos demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 039/2026 e pelas cláusulas deste instrumento.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se subsidiariamente aos princípios gerais de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Alto Bela Vista/SC, 13 de abril de 2026.

[NOME DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
Contratada

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

MILENA MAGDANZ DAVE
CPF: 037.847.840-03

ISADORA ROBAERT HORN
CPF: 099.323.019-90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8ab609ea45f>



Assinado digitalmente por:
VANIA PEDROSO
***.034.939-**
28/04/2026 10:46:49
Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
***.166.400-**
28/04/2026 15:05:47